



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 045/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 766477**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José**. Aos 18 dias de julho de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 079/2019/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 28 de junho de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Coordenação de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 4109143, assinado pelo Sr. **Tarcisio Tomazoni Junior**, Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Registra-se que as empresas **JOSIANE DE MORAES, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** e **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** participaram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovando sua condição nos termos do subitem 9.2.1 do Edital. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITENS EXCLUSIVOS: ITEM 1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 214,95. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa **não apresentou** a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 2 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 13,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 164,95. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa **não apresentou** a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do

Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 142,92. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa *não apresentou* a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 149,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa *não apresentou* a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 6 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 278,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental *vencida*. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 7 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 279,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa *não apresentou* a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA** no valor unitário de R\$ 281,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, após análise dos documentos entregues, constatou-se que a empresa *não apresentou* a Certidão de Conformidade Ambiental. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir o subitem 9.2, letra "n" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 349,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 288,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 209,99. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 142,45. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 - JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor unitário de R\$ 210,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos da habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão de Conformidade Ambiental **vencida**. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada** por descumprir os subitens 9.2, letra "n", e 9.3 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **JOSIANE DE MORAES** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 26 de julho de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no

intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24 - JOSIANE DE MORAES** no valor unitário de R\$ 72,45. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 4109143, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Diante do exposto, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** do presente item, por cumprir com as exigências estabelecidas em Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

**Pregoeira:** Camila Cristina Kalef

**Equipe de Apoio:** Eliane Andréa Rodrigues

Joelma de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2019, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4198360** e o código CRC **4A8F4ADF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.128201-0

4198360v7

4198360v7